



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 191/2025

Luis Manuel Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Sra. da Conceição

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

Localização das Atividades:

Terreno privado pertencente à Paróquia de Aradas sito em frente à Capela da Quinta do Picado – Freguesia de Aradas

Validade:

Dia 06, 07 e 08 de dezembro de 2025

Horário Autorizado:

1 – Arruada pelas ruas do lugar acompanhada pela banda de Música da Quinta do Picado:

- **Dia 06 de dezembro** (sábado): **das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00;**

2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 06 de dezembro** (sábado): **das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 07 de dezembro** (domingo): **das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 08 de dezembro** (segunda-feira/feriado): **das 12H00 às 22H00;**

3 – Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 08 de dezembro** (segunda-feira/feriado): **das 15H00 às 17H00**

2- Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de visto do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização do fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 06 de dezembro** (sábado): **das 12H00 às 12H15, das 18H00 às 18H15 e das 21H00 às 21H15;**



- **Dia 07 de dezembro** (domingo): **das 12H00 às 12H15, das 18H00 às 18H15 e das 21H00 às 21H15;**
- **Dia 8 de dezembro** (segunda-feira/feriado): **das 12H00 às 12H15, das 14H50 às 15H00 e das 17H00 às 17H15**

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 2.1** – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2** – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 2.3** – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prémia de Espetáculo e à Mera Comunicação Previa do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro